



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI Nº 2.118/2022

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL “TERRAS DE SANTA BALBINA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As áreas públicas e as vias de circulação do Loteamento Residencial e Comercial Terras de Santa Balbina, passam a denominar conforme abaixo:

- I – Avenida Rubi, a antiga Rua 01;
- II – Rua Turmalina, a antiga Rua 02 (do lote 01 ao 15 da quadra F e do lote 25 ao 16 da Quadra E);
- III- Rua Opala, a antiga Rua 02 (do lote 01 ao 15 da quadra E);
- IV- Rua Jade, a antiga Rua 03;
- V- Rua Coral, a antiga Rua 04;
- VI- Rua Ametista, a antiga Rua 05;
- VII- Rua Pérola, a antiga Rua 06;
- VIII- Rua Esmeralda, a antiga Rua 07;
- IX- Rua Ágata, a antiga Rua 08;
- X- Rua Cristal, a antiga Rua 09;
- XI- Avenida Marilza Caressato Capiteli, a antiga Avenida Perimetral .

Parágrafo Único. Faz parte integrante da presente lei o Projeto Urbanístico do Empreendimento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de setembro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças